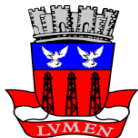


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DADOS DO EDITAL			
I. Regência legal da Licitação:			
LE LEI FEDERAL Nº 14.133/21 LEI COMPLEMENTAR N 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024 DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023			
II. Repartição interessada e setor:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
III. Modalidade:		IV. Número de Ordem:	
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADM		038/2024 3074/2024	
V. Objeto da licitação:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.			
VI. Tipo de licitação:		VII. MODO DE DISPUTA:	
Menor Preço Global		Aberto	
VIII. Regime:		IX. Prazos:	
Empreitada por preços unitários		Vigência Do Contrato: 03 (três) meses	
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:			
Sítio Eletrônico:		www.licitanet.com.br	
DATA DA SESSÃO:			
11/06/2024 às 10h			
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.			
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:			
Pregoeiro: Eduardo Fernandes Decreto: 014 de 04/03/2024		Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: copel.pmcandeias@gmail.com		Tel.: (71) 3599-0011 Horário de atendimento: 8:00 às 14:00	
XII. OBSERVAÇÕES:			
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.			



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica **www.licitanet.com.br**, coordenador do site.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3. REGÊNCIA LEGAL

- 3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21;
- 3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;
- 3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024;
- 3.4. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitanet**.

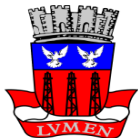
4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto Licitanet.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.7 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitanet devem ser obtidos, exclusivamente, junto a plataforma.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Licitanet, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção "Acesso **identificado**".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

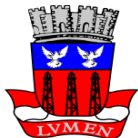
5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



5.8 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.1 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.2 O acréscimo previsto no item 5.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.9 Esta licitação não disponibiliza lote/item para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

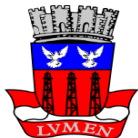
5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.
- 6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.
- 6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.
- 6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso *identificado*", na página inicial do site www.licitanet.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital. **O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".**

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

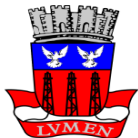
7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida



em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**
- c) Prazo de Execução: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e conveniência da Contratante, podendo ser de forma contínua ou parceladamente.
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

e) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução da obra desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **ITEM/LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.6.1 **Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

9.7 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

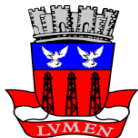
9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

9.15 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

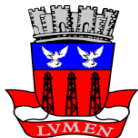
9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.



10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

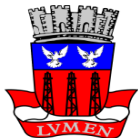
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes na Planilha do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

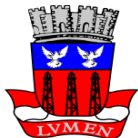
12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitanet**, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.10 Habilitação jurídica:

12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

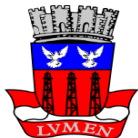
12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



12.11.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Qualificação Econômico-Financeira.

12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará as obras de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução da obra;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;

e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site <http://www.licitanet.com.br>. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, sendo aceito também o envio através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com

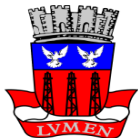
15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, no LICITANET, poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico copel.pmcandeias@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura.

18.4. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

18.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

18.7. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios para a prestação dos serviços e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

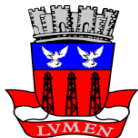
20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



22.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

23. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

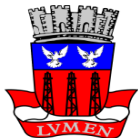
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:



- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da execução da obra;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura da execução da obra;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura da execução da obra;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

23.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

23.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

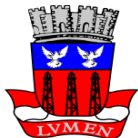
23.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

23.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

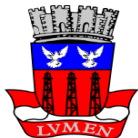
24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

24.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.15.1 ANEXO I – Termo de Referência

24.15.1 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

24.15.1 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

24.15.1 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

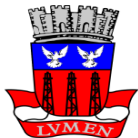
24.15.1 ANEXO V – Modelo de Declarações (item13.1).

24.15.1 ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Candeias, 27 de maio de 2024.

Eduardo Fernandes

Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS **FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A festa junina é, além de uma festa popular, uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país. Em junho, a região Nordeste tem grande tradição em realizar festas juninas, que são em homenagem a três santos, Santo Antônio, São João e São Pedro. Para os festejos juninos a prefeitura de Candeias, programou neste mês festas Junina na praça de eventos da Central de Abastecimento.

2.2 - Além disso, é também necessário a Contratação de Empresa para Produção e Organização do Evento, pois será necessário um esforço exterior ao da máquina pública para organizar a entrada e saída do público, que é esperado em – media - 20.000 pessoas por noite de 21 a 24 de Junho de 2024.

2.3 - Entende-se então, a necessidade de promover a continuidade das tradições culturais no Município de Candeias, valorizando sua riqueza popular considerando que este período se configura como uma excelente ocasião para proporcionar momentos de aproximação, bem-estar e diversão da população.

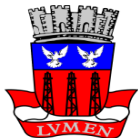
2.4 - Destaca-se a relevância em viabilizar o acesso ao lazer e à cultura, que são tutelados como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna, “o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social”. Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

2.5 - Verifica-se que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.6 - Outrossim, conforme disposto na instrução nº 002/2005 do TCM/BA, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

2.7 - Conforme previsto no calendário anual, o mês de Junho tem como tradição a comemoração os Festejos Juninos, sendo evento predominantemente costumeiro nos municípios nordestinos. Visando manter as tradições culturais, além de proporcionar alegria e entretenimento às pessoas e abrilhantar este período, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para a organização e produção dos festejos juninos, inclusive com a segurança desarmada para o controle de entrada e saída dos participantes com detector de metal, produção dos Camarins dos Artistas, recepção do Staff, profissionais de imprensa, autoridades civis entre outros.

2.9 – É necessário também adquirir alimentação para profissionais que estarão trabalhando no evento, assim como pessoal de apoio, de staff, de preparação de Camarins além de apoiar os funcionários da prefeitura de Candeias que estarão trabalhando como fiscais da Secretaria de Serviços Públicos, funcionários da Secretaria de Trânsito e Transportes, da Secretaria de Cultura e Turismo, da Secretaria de Saúde e



Secretaria de Desenvolvimento Social. Há também a necessidade de apoiar o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar.

2.10 – O festejo junino Municipal virou uma festa tradicional, realizadas há alguns anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região, como também pela maciça participação da população local. Como se sabe, a festa ora mencionada, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

2.11 – Durante a realização das festividades teremos apresentações de diversas atrações artísticas e culturais, e que é de responsabilidade da Prefeitura de Candeias o apoio na organização dos eventos, bem como à coordenação e fiscalização das atrações que irão se apresentar, no que tange a logística dos camarins, apresentação das atrações e segurança dos artistas e comunidade presente, visto isso é que se justifica a contratação de pessoal especializado em produção de eventos, visando garantir o bom andamento e a segurança, durante todos os dias de evento, bem como a contratação de serviços de Buffet para atender as necessidades dos funcionários, contratados, equipes de apoio, recepção de imprensa além camarim dos artistas.

2.12 - A contratação de seguranças para o controle de acesso do local do evento engloba a prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada para o festejo, de forma a dar garantia aos participantes do evento, tranquilidade e segurança, evitando assim a entrada de pessoas com armas brancas e de fogo, todos treinados para efetuar, durante o período corrente do evento, além do controle de acesso, a proteção e fiscalização das estruturas e stands, camarins, e palcos.

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

3.1 - A Secretaria de Cultura e Turismo será o órgão municipal responsável pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados como o prazo de entrega e a qualidade dos serviços.

3.2 - A gestão e fiscalização do cumprimento do contrato caberá aos servidores abaixo designados, pela portaria nº 024/2024

- a) Fiscal do Contrato: Joseval dos Santos Correia – Mat. 832832
- b) Gestor do Contrato: Kayo Heinrick Silva de Almeida – Mat. 834033

3.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade na execução do objeto, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

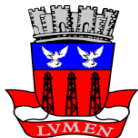
4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços deverão ser realizados, conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Candeias e descritivo no tópico 5. desse Termo de Referência

4.2 - Qualquer dúvida deverá ser dirimida previamente com a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Candeias.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A execução do serviço será dentro da circunscrição de Candeias em locais determinados pela Administração.



5.2 – O Serviço será realizado mediante autorização, obedecendo às quantidades especificadas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, através da Coordenação de Comunicação e Eventos. As quantidades e localidades serão informadas de acordo com a necessidade.

5.3 - Toda a realização dos serviços contratados estarão sob a execução e responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, que será(ão) fiscalizada(s) por um Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Candeias ou profissional especializado contratado, quando for o caso.

5.4 - A empresa deverá atender também às seguintes obrigações:

5.4.1 - Entregar todos os serviços indicados neste Termo de Referência, em perfeito estado;

5.4.2 - A Empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento de operadores, apoio e técnica no ato da montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como frete para os mesmos;

5.4.3 – A empresa vencedora desta licitação deverá responsabilizar-se pelas seguintes atividades relativas ao Buffet, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

a) Arrumação adequada do ambiente;

b) Disponibilização de serviço de garçom, gerente de Buffet, mesas e cadeiras de acordo com a quantidade de pessoas indicadas pela Secretaria de Cultura e Turismo;

c) Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para o serviço;

d) Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Prefeitura de Candeias e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

e) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular (informando o número ao representante da Prefeitura de Candeias, responsável pelo evento);

f) Atender com presteza às solicitações dos convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de Buffet;

g) A empresa vencedora deverá diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento.

h) Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência mínima de 03 (três) horas do início do evento;

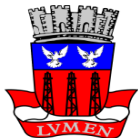
i) A empresa vencedora será responsável pelo recolhimento do material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Administração;

5.4.4 - Fornecimento de mantimentos dos Camarins, staff, recepção em geral, conforme for solicitado pelos artistas.

5.4.5 - A licitante vencedora deverá trabalhar em conjunto com as Polícias Civil/Militar do Município relativo à segurança desarmado para Controle de Acesso de Público.

5.4.6 - A licitante vencedora deverá trabalhar com os seguranças devidamente uniformizados, portando detector de metais e com as seguintes indicações:

a) Conduzir-se com urbanidade e educação, atendendo às solicitações com atenção e presteza;



- b) Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;
- c) Conhecer as obrigações e atribuições do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos e armamentos colocados à disposição para o serviço;
- d) Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição;
- e) Não usar o telefone desnecessariamente;
- f) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários;
- g) Abster-se, durante o horário em que estiver prestando os serviços, da execução de quaisquer outras atividades alheias ao objeto do contrato;
- h) Adentrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado;
- i) Levar ao conhecimento da Coordenação de Comunicação e Eventos, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

5.4.7. - Os seguranças deverão chegar aos locais com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para que o responsável pela organização dos eventos proceda à contagem dos mesmos.

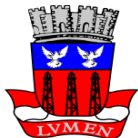
5.4.8 - Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo).

5.4.9 - O período de execução dos serviços de comunicação visual será de imediato após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, incluindo a desmontagem e possível serviço de reparo.

5.4.10 - A Prefeitura de Candeias, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização dos serviços, com a equipe da empresa vencedora que participará do evento, para orientar no que se fizer necessário.

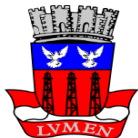
6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	DESCRIÇÃO	U.F.	QTD
1.	25 Rádios Bidirecional (HT) portátil, 02 canais, com carregador, bateria reserva, cliper de cinto, estojo de alça e fone de ouvido tipo lapela. Central de rádio fixa, 02 canais, fonte de alimentação e antena externa.	Diária	04
2.	15 Carregadores, 01 Produtor Geral, 02 Produtor de Palco, 02 Assistente de Palco, 01 Coordenador de Camarim, 02 Assistente de Camarim.	Diária	04
3.	05 Garçons	Diária	04
4.	30 Brigadistas	Diária	04
5.	05 Locutor	Diária	04
6.	05 Fotógrafo	Diária	04
7.	Seguranças Desarmados (95 homens e 25 mulheres por diária), com no mínimo 20 detectores de metal para as portarias do evento. Diária de até 12 horas, podendo ser diurno ou noturno.	Diária	04
8.	Serviço de limpeza, conservação e higiene - Disponibilização de 04 profissionais capacitados e uniformizados para a realização de serviços de limpeza e conservação, com material de limpeza e higiene incluído como (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos necessários, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido). Diária de 8 horas, podendo ser diurno ou noturno.	Diária	04
9.	Mobiliários para ornamentação de camarins e eventos da prefeitura, sendo: 05 sofás de 02 lugares, 01 sofá de 03 lugares, 10 Puff de 1,50 x 0,50, 06	Diária	04



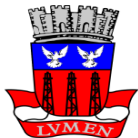
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

	poltronas. Cores a escolher.		
10.	10 Conjuntos de Mesas Bistrô de madeira 0,99 x 0,55, com cadeiras.	Diária	04
11.	03 cabideiros, 10 cabides.	Diária	04
12.	04 espelhos, tamanho mínimo: 1,80 x 0,60.	Diária	04
13.	04 mesas aparadoras de 1,80x0,60.	Diária	04
14.	02 mesas de centro.	Diária	04
15.	04 tapetes de 2m ² tipo persa.	Diária	04
16.	50 cadeiras de ferro brancas.	Diária	04
17.	20 mesas plásticas	Diária	04
18.	10 toalhas de mesa quadrada medindo mínimo de 1,50 x 1,50, cor a definir.	Diária	04
19.	Decoração de camarote com temática junina, utilizando malhas e/ou voais, tecidos e artigos decorativos juninos.	Diária	04
20.	14 Baldes porta gelo com pegador.	Diária	04
21.	08 caixas de isopor mínimo 80 litros.	Diária	04
22.	02 aparelhos de micro-ondas.	Diária	04
23.	03 frigobares, mínimo de 120 litros.	Diária	04
24.	BUFFET DE SALGADOS: 03 tipos a escolher dentre as seguintes opções: Pãozinho delícia recheado (sabores diversos), - Empadinhas - Salgados folheados (carne, misto, frango, camarão) - Fritos: - Risoles de carne, queijo e frango; - Coxinha de frango; - Croquete de queijo e presunto, frango, carne, camarão. Canapés. TÁBUA DE FRIOS (presunto, salame, azeitona, lombo, torradas, geleia ou patê, peito de peru e no mínimo 02 tipos de queijos). BANDEIJA DE FRUTAS: Contendo no mínimo banana, maçã, morango, kiwi e uva. BEBIDAS: - Refrigerante 02 sabores, Sucos 02 sabores, Água de coco, Iogurte e Energético. (As bebidas deverão ser entregues acondicionadas em recipiente que mantenha a temperatura gelada) OBS: Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, para a execução do serviço, tais como: Material descartável, como: copos, pratos, talheres e guardanapos. Bem como todo os custos operacionais para confecção dos itens contratados, a entrega deverá ser efetuada no local do evento no horário definido pela administração. Serviço Para 30 pessoas.	Serviço	16
25.	BUFFET DE SALGADOS: 03 tipos a escolher dentre as seguintes opções: Pãozinho delícia recheado (sabores diversos), - Empadinhas - Salgados folheados (carne, misto, frango, camarão) - Fritos: - Risoles de carne, queijo e frango; - Coxinha de frango; - Croquete de queijo e presunto, frango, carne, camarão. Canapés. TÁBUA DE FRIOS (presunto, salame, azeitona, lombo, torradas, geleia ou patê, peito de peru e no mínimo 02 tipos de queijos). BANDEIJA DE FRUTAS: Contendo no mínimo banana, maçã, morango, kiwi e uva. BEBIDAS: - Refrigerante 02 sabores, Sucos 02 sabores, Água de coco, Iogurte e Energético. (As bebidas deverão ser entregues acondicionadas em recipiente que mantenha a temperatura gelada) OBS: Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, para a execução do serviço, tais como: Material descartável, como: copos, pratos, talheres e guardanapos. Bem como todo os custos operacionais para confecção dos itens contratados, a entrega deverá ser efetuada no local do evento no horário definido pela administração. Serviço Para 200 pessoas.	Serviço	10
26.	ALMOÇO/JANTAR - DIVERSOS CARDÁPIOS, PODENDO SER: ATÉ DOIS TIPOS PORTEINA: Carne, Frango ou Peixe (a proteína deverá ser de boa	Serviço	12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

	qualidade e a opção de preparo deverá ser aprovada previamente pela administração). ACOMPANHAMENTOS: Arroz, Saladas, Farofas, Massas, Purês. BEBIDAS: Refrigerante ou suco, 2 tipos de cada. (As bebidas deverão ser entregues acondicionadas em recipiente que mantenha a temperatura gelada). OBS: Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, para a execução e distribuição serviço, tais como: copos, pratos e talheres que não poderão ser descartáveis, guardanapos, palitos e etc. A refeição deverá ser servida por funcionários da empresa e entregue em recipientes que mantenham a temperatura dos alimentos quentes, bem como, todos os custos operacionais para confecção dos itens contratados. Serviço para 30 pessoas.		
27.	KIT Lanche para equipe de serviço em eventos especiais de grande porte - Contendo: 02 (dois) bebidas podendo ser: achocolatado 200 ml; suco (sabores diversos com 50% de polpa de fruta) contendo 200 ml em embalagem "tetra pak" com canudo, ou refrigerante (diversos sabores convencionais ou diet/light) contendo 350 ml, dados do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura; 02 (dois) bebidas podendo ser: achocolatado 200 ml; suco (sabores diversos com 50% de polpa de fruta) contendo 200 ml em embalagem "tetra pak" com canudo, ou refrigerante (diversos sabores convencionais ou diet/light) contendo 350 ml, dados do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura; 02 pães (sem gergelim, boa textura, macio sem rigidez, sabor e odor agradável, bem assado, isento de bolores), com manteiga, com queijo (tipo mussarela ou Lanche em fatia) e presunto (em fatia); 01 fruta in natura (maçã e/ou banana - tamanho médio, de acordo com a 12/78 da CNNPA); 02 pacotes de biscoito recheado contendo no mínimo 50g (sabores diversos); 02 doces. Os itens deverão ser embalados separadamente, e acondicionados em único saco de material plástico – branco opaco/leitoso de média resistência. Incluir guardanapo e palito.	Und	800
28.	Gelo (Pacotes de 20 Quilos)	Und	100
29.	Pulseira de Identificação adulta em plástico flexível, forma laminar, inteiriça e achatada; lacre promocional a pulseira, seguro e capaz de impedir a violação. 04 (quatro) cores diferentes e por dia (Imprensa, Backstage, Serviço, Camarote)	Und	2.000
30.	20 Extintores de incêndio, A, B, C - 6KG (Palco, Camarins, Praças de alimentação, Barracas eventos diversos)	Diária	04
31.	02 conjuntos de Backline composto do seguinte material: Bateria Peal Decade 10 12 14 16 22, 04 estantes de Prato, 01 Máquina de HH, 01 estante de caixa, 01 Banco, 01 Pedal. Percussão: 01 timbal, 01 Par de Congas com Pe, 03 Surdos (Mid Hi Low), 02 Bacurinhas, 01 Estante teclados.	Diária	04
32.	Geração de Imagens e Transmissão ao vivo. Serviços: Transmissão ao vivo em HD de evento para Painéis Led, You Tube e Facebook com corte de câmeras simultâneas. Geração de saídas de vídeo em Full HD para demais sites de cobertura. Captação das imagens em 4k / Full HD Produção de vídeo pós-venda do evento Unidade Movei: 04 Câmeras BlackMagic Studio 4K, 01 Tripé Hidráulico Manfrotto Pro, 02 Girocam remoto Pan/Tilt, 01 Câmera GoPro Hero7 4k, 01 Transmissor de vídeo sem fio Full HD, 01 Mixer de vídeo BlackMagic 4K 10 input, 01 Gravador SSD Full HD / 4K Blackmagic, 01 Processador de Imagens Teradex 3D, 01 Intercom 8 canais DATAVIDEO, 06 Badpack intercom DATAVIDEO, 05 ADA Pressonus 8 Input, 02 Interface MOTU 2408, 01 Multicabo Sto Angelo 48 vias Splitado, 01 Mixer Pressonus 16 input, 02 Monitores 32 polegadas Full	Diária	04



	HD - PGM / PW, 02 Multicabos SDI / Intercom / Áudio / AC / CAT6 - 50 metros, 02 Placas Streaming Full HD - MATROX / AJA, 02 Ultrabook DELL i7, 01 PC Intel i7, 01 Link de vídeo sem fio ponto a ponto 5.8GHZ – TX/RX, 02 Bandas Larga 4G / Backup Equipe mínima: 05 cinegrafistas, 01 Editor de imagens, 01 Técnico em rede / Internet. 02 Técnico em Video. 01 operador de áudio / 01 diretor de corte de vídeo. Sistema de Projeção: 02 Projetores 5.000 ansi, 02 Box Truss P25, 02 Telas projeção frontal 250 polegadas, 02 Receptores de vídeo sem fio.		
33.	02 conjuntos de Plataforma Pantográfica / Praticável com rodinhas – 12 unidades.	Diária	04
34.	Camisas equipe de produção tipo polo: Especificação: Pique PA 50% Poliéster e 50% Algodão com gramatura não inferior a 200g/m2. Deve possuir estampa/bordado laterais com logotipo em cor; Tamanhos: do P ao GG	Und	20
35.	Camisas staff: Especificação: Camisa, Manga Curta Branca, com sublimação na frente e costa. Tecido em malha PP.	Und	100
36.	Camisas ambulantes: Especificação: Camiseta com manga curta, tecido helanca composto por fios sintéticos 100% poliéster, em cores a serem definidas pela Secretaria com estampa localizada.	Und	400

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos À CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou credito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte dias), contados da data de apresentação Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

7.2 – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, A CONTRATADA será notificada e será considerada como data de apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente executados, de acordo com os quantitativos solicitados pela administração, conforme conveniência, comprovados através de Medição emitida pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

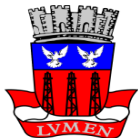
9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Cumprir fielmente as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - A CONTRATADA deverá fazer a antecipação em 50% do pagamento dos artistas/bandas até o momento da apresentação.

9.5 - A CONTRATADA deverá contratar preferencialmente artistas e bandas que tenham membros pertencentes ao município de Candeias.



9.6 - Qualquer contrato paralelo, firmado entre a CONTRATADA e quaisquer grupo, artista ou banda, que venha ferir algumas das cláusulas, citada nesse Termo será de validade nula.

9.7 - A CONTRATADA, além das determinações contidas no edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados anteriormente pela Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

10.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

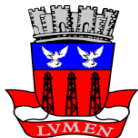
11.1 A Contratada deverá fornecer comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12. PENALIDADES APLICÁVEIS

12. Conforme penalidades aplicáveis na Lei 14.133/21.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

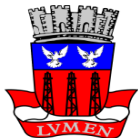
Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 038/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE ÚNICO:

	DESCRIÇÃO	U.F.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSERIR DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA,.	DIÁRIA	04	R\$ 1.737,92	R\$ 6.951,68
02		DIÁRIA	04	R\$ 18.208,12	R\$ 72.832,48
03		DIÁRIA	04	R\$ 1.889,55	R\$ 7.558,20
04		DIÁRIA	04	R\$ 12.416,62	R\$ 49.666,48
05		DIÁRIA	04	R\$ 8.278,19	R\$ 33.112,76
06		DIÁRIA	04	R\$ 7.452,90	R\$ 29.811,60
07		DIÁRIA	04	R\$ 62.850,94	R\$ 251.403,76
08		DIÁRIA	04	R\$ 2.319,52	R\$ 9.278,08
09		DIÁRIA	04	R\$ 6.084,00	R\$ 24.336,00
10		DIÁRIA	04	R\$ 2.243,47	R\$ 8.973,88
11		DIÁRIA	04	R\$ 182,81	R\$ 731,24
12		DIÁRIA	04	R\$ 264,71	R\$ 1.058,84
13		DIÁRIA	04	R\$ 267,36	R\$ 1.069,44
14		DIÁRIA	04	R\$ 289,28	R\$ 1.157,12
15		DIÁRIA	04	R\$ 650,81	R\$ 2.603,24
16		DIÁRIA	04	R\$ 2.945,47	R\$ 11.781,88
17		DIÁRIA	04	R\$ 588,51	R\$ 2.354,04
18		DIÁRIA	04	R\$ 383,07	R\$ 1.532,28
19		DIÁRIA	04	R\$ 4.124,25	R\$ 16.497,00
20		DIÁRIA	04	R\$ 210,60	R\$ 842,40
21		DIÁRIA	04	R\$ 446,06	R\$ 1.784,24
22		DIÁRIA	04	R\$ 488,47	R\$ 1.953,88
23		DIÁRIA	04	R\$ 676,17	R\$ 2.704,68
24		SERVIÇO	16	R\$ 5.187,48	R\$ 82.999,68
25		SERVIÇO	10	R\$ 7.142,85	R\$ 71.428,50
26		SERVIÇO	12	R\$ 4.226,62	R\$ 50.719,44
27		UND	800	R\$ 34,16	R\$ 27.328,00
28		UND	100	R\$ 35,69	R\$ 3.569,00
29		UND	2.000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
30		DIÁRIA	04	R\$ 320,40	R\$ 1.281,60
31		DIÁRIA	04	R\$ 4.618,57	R\$ 18.474,28
32		DIÁRIA	04	R\$ 35.348,62	R\$ 141.394,48
33		DIÁRIA	04	R\$ 526,50	R\$ 2.106,00
34		UND	20	R\$ 66,22	R\$ 1.324,40
35		UND	100	R\$ 43,64	R\$ 4.364,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

36		UND	400	R\$ 28,43	R\$ 11.372,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 964.591,08 (NOVECIENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).					

Valor total da proposta R\$.....(.....).

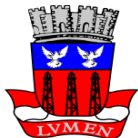
1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 038/2024

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

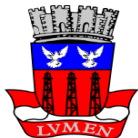
PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 038/2024

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 038/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

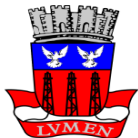
Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 038/2024

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 13.1 DO EDITAL)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

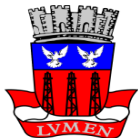
- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREGÃO N.º 038/2024 (ELETRÔNICO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE** o Município de Candeias, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Três Poderes s/n Ouro Negro inscrita no cadastro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o registro de nº 10.869.131/0001-63, neste ato representado pela Secretário de XXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____ LTDA-____; com nome de fantasia " _____ " inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o registro de nº _____, estabelecida no município de _____/____, na (Rua Av. Praça) nº ____ Bairro _____, aqui neste ato legalmente representado pelo seu(a) legítimo(a) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado d _____, em ____ de _____ de _____, CPF Registro nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, participante e vencedora do Pregão Eletrônico de nº. 038/2024. Resolvem celebrar o presente Instrumento de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

- a) Processo Administrativo nº. 3074/2024
- b) Pregão Eletrônico nº 038/2024
- c) Proposta de Preços apresentada pela Contratada em XX de XXXXXX de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

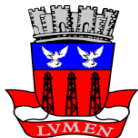
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Detalhamento do Objeto

A descrição do objeto consta na planilha abaixo e será executado conforme estabelecido no Projeto Básico e na Proposta de Preços, parte integrante do Presente Contrato.

Inserir planilha da Licitante vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Documentação Complementar

A execução da obra, ora contratada, obedecerá ao estipulado no presente instrumento de contrato, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA na elaboração e apresentação de sua Proposta Escrita de Preços, em estrita concordância com o Projeto Básico e o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº



038/2024, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte complementar deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Preço

O valor do presente CONTRATO é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irreajustável, incluso todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a execução da obra, objeto deste instrumento.

Parágrafo único - A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o exercício de 2024, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR

- | | |
|------------------------|--|
| • Unidade Orçamentária | 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR |
| • Unidade Gestora | 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR |
| • Projeto/Atividade | 2.014 – Gestão das Ações de Eventos, culturais, religiosos e populares |
| • Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

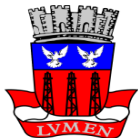
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

§ 1º. O CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 000/2024.

§ 2º. O CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

§ 3º. Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pelo CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo o CONTRATANTE exigí-las posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da Contratada



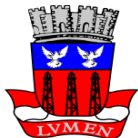
A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

- a) Cumprir fielmente as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A CONTRATADA deverá fazer a antecipação em 50% do pagamento dos artistas/bandas até o momento da apresentação;
- d) A CONTRATADA deverá contratar preferencialmente artistas e bandas que tenham membros pertencentes ao município de Candeias;
- e) Qualquer contrato paralelo, firmado entre a CONTRATADA e quaisquer grupo, artista ou banda, que venha ferir algumas das cláusulas, citada nesse Termo será de validade nula;
- f) A CONTRATADA, além das determinações contidas no edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados anteriormente pela Administração;
- h) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- l) Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – Da prestação do serviço

A execução do serviço será dentro da circunscrição de Candeias em locais determinados pela Administração, da seguinte forma:

- b) O Serviço será realizado mediante autorização, obedecendo às quantidades especificadas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, através da Coordenação de Comunicação e Eventos. As quantidades e localidades serão informadas de acordo com a necessidade.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

c) Toda a realização dos serviços contratados estarão sob a execução e responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, que será(ão) fiscalizada(s) por um Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Candeias ou profissional especializado contratado, quando for o caso.

d) A empresa deverá atender também às seguintes obrigações:

c.1) Entregar todos os serviços indicados no Termo de Referência e neste contrato, em perfeito estado;

e) - A Empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento de operadores, apoio e técnica no ato da montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como frete para os mesmos;

f) - A empresa vencedora desta licitação deverá responsabilizar-se pelas seguintes atividades relativas ao Buffet, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

e.1) Arrumação adequada do ambiente;

e.2) Disponibilização de serviço de garçom, gerente de Buffet, mesas e cadeiras de acordo com a quantidade de pessoas indicadas pela Secretaria de Cultura e Turismo;

e.3) Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para o serviço;

e.4) Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Prefeitura de Candeias e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

e. 5) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular (informando o número ao representante da Prefeitura de Candeias, responsável pelo evento);

e.6) Atender com presteza às solicitações dos convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de Buffet;

e.7) A empresa vencedora deverá diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento.

e.8) Toda a infra estrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência mínima de 03 (três) horas do início do evento;

e.9) A empresa vencedora será responsável pelo recolhimento do material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Administração;

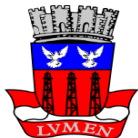
g) - Fornecimento de mantimentos dos Camarins, staff, recepção em geral, conforme for solicitado pelos artistas.

h) - A licitante vencedora deverá trabalhar em conjunto com as Polícias Civil/Militar do Município relativo à segurança desarmado para Controle de Acesso de Público.

i) - A licitante vencedora deverá trabalhar com os seguranças devidamente uniformizados, portando detector de metais e com as seguintes indicações:

h.1) Conduzir-se com urbanidade e educação, atendendo às solicitações com atenção e presteza;

h.2) Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

- h.3) Conhecer as obrigações e atribuições do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos e armamentos colocados à disposição para o serviço;
- h.4) Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição;
- h.5) Não usar o telefone desnecessariamente;
- h.6) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários;
- h.7) Abster-se, durante o horário em que estiver prestando os serviços, da execução de quaisquer outras atividades alheias ao objeto do contrato;
- h.8) Adentrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado;
- h.9) Levar ao conhecimento da Coordenação de Comunicação e Eventos, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- i) Os seguranças deverão chegar aos locais com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para que o responsável pela organização dos eventos proceda à contagem dos mesmos.
- j) Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo).
- k) O período de execução dos serviços de comunicação visual será de imediato após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, incluindo a desmontagem e possível serviço de reparo.
- l) A Prefeitura de Candeias, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização dos serviços, com a equipe da empresa vencedora que participará do evento, para orientar no que se fizer necessário.

CLÁUSULA NONA – Da fiscalização

Competirá a secretaria solicitante, proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, receber o objeto segundo o disposto no nas alíneas "a e b", do inciso II, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente.

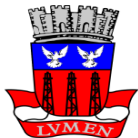
§ 1º. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Pagamento

O pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente executados, de acordo com os quantitativos solicitados pela administração, conforme conveniência, comprovados através de Medição emitida pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

§ 2º. O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

§ 3º. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do contrato.

§ 4º. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Candeias.

§ 5º. Nenhum pagamento isentará A CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da execução da obra efetuado, total ou parcialmente.

§ 6º. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, A CONTRATADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da vigência

A vigência do contrato será de **03 três (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado o extrato do contrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Responsabilidades

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do execução da obra licitado responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA,

§ 2º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

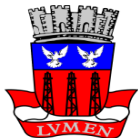
§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;



c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da execução da obra;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura da execução da obra;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura da execução da obra;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A CONTRATADA responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 6º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 7º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do Contrato e da garantia do produto, quando for o caso.

§ 8º. Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

§ 9º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração extinga o presente contrato.

§ 10. A extinção do contrato, assegurado o contraditório, é formalizada por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

§ 11. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Alteração

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Instrumento Particular de Contrato, somente poderá ser procedida através de Termo de Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/21.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, em conformidade com a alínea "b" do inciso I do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Extinção

A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar a sua extinção, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 2º. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V, VIII e IX do art. 137 da Comentada Lei Federal nº. 14.133/21, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer tipo de indenização.

§ 3º. Sem prejuízo da aplicação dos demais preceitos contidos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Cessão, Subcontratação e/ou Transferência

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem prévia anuência da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicidade

Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação, nos veículos de comunicação, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

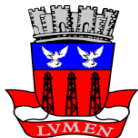
Fica designado o foro da Comarca de Candeias/BA para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Candeias, XX de _____ de 2024.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO**

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

XX

CNPJ – _____

_____ – Sócio

CPF – _____